Docusign Envelope ID: 88E97B6A-F767-87C9-811B-4574C4C6387F

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO NACIONAL

ADIUM S.A.

CNPJ/MF 55.980.684/0001-27 - NIRE 35.300.131.215

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de Janeiro de 2026

1. Data, Hora e Local: Em 08 de janeiro de 2026, às 13h00, reuniram-se, na sede da Companhia, situada no município de Pindamonhangaba, no estado de São Paulo, na Rodovia Vereador Abel Fabrício Dias, nº 3.400, Água Preta, CEP 12.402020. **2. Presença:** Presença de acionistas detentores da totalidade das ações de emissão da Companhia, conforme a lista de presença constante no Livro de Presença da Companhia e na Lista de Presença descrita no **Anexo I** à presente ata. **3. Composição da Mesa:** Sr. **Helio Marcelo Segouras**, como Presidente; e Sra. **Fabiola Ferro**, como Secretária. **4. Convocações**: Dispensada a publicação dos anúncios de convocação dada a presença da totalidade dos acionistas à Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76 ("LSA"). **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a abertura de filial da Companhia, com a consequente alteração do art. 2º do Estatuto Social da Companhia; e **(ii)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **6. Deliberações Tomadas por Unanimidade:** Os Acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, após debates e discussões, por unanimidade de votos deliberaram: **6.1** Autorizar a lavratura da presente ata sob a forma de sumário, como faculta o artigo 130, §1º, da LSA. **6.2** Aprovar a abertura de nova filial da Companhia, localizada no município de Pindamonhangaba, estado de São Paulo, na Rodovia Vereador Abel Fabrício Dias, nº 3.400, Edifício 3, Água Preta, CEP 12.402020, tendo como objeto social o exercício de atividades administrativas de escritório administrativo para e em benefício da Companhia. **6.3** Em consequência do deliberado no item 6.2 acima, o artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, passará a vigorar com a seguinte nova redação "***Artigo 2º*** *- A Companhia tem sede e foro no município de Pindamonhangaba, estado de São Paulo, na Rodovia Vereador Abel Fabrício Dias, nº 3.400, Água Preta, CEP 12.402-020.* ***Parágrafo Primeiro*** *- A Companhia possui filiais localizadas nos seguintes endereços:* (i) *município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, 16º andar, nº 16.01B, Ala B, no subcondomínio Ala B, parte integrante do Condomínio WTorre Morumbi, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.980.684/000399 e no NIRE nº 35.902.393.323, tendo como objeto social o exercício de atividades administrativas de escritório para e em benefício da Companhia, assim como a prática de atividades de apoio administrativo e de preparação de documentos, digitalização de textos, preenchimentos de formulários e transcrição de documentos da e para a Companhia, bem como, a prestação de serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional na gestão de negócios para outras empresas do grupo societário da Companhia; e* (ii) *município de Guarulhos, estado de São Paulo, na Avenida Júlia Gaiolli, nº 740, Galpão T300, Parte S3, Setor I, Água Chata, CEP 07251-500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.980.684/0004-70 e no NIRE nº 35.902.691.383, tendo como objeto social o exercício de atividades de: (a) importação, exportação, armazenamento, comercialização e distribuição de: (i) drogas, produtos químicos e medicinais, medicamentos em geral e medicamentos sujeitos a controle especial para a indústria farmacêutica; (ii) de produtos para saúde, correlatos, químicos e medicinais, instrumentais e acessórios farmacêuticos e hospitalares; (iii) produtos farmacêuticos, alimentícios, incluindo complementos e suplementos alimentícios, dietéticos, de higiene, saneantes e domissanitários; (iv) cosméticos coloridos, produtos relacionados aos cuidados com a pele, com o cabelo e higiene pessoal; e (v) matéria prima, base, cores a granel, cosméticos e produtos relacionados aos cuidados com a pele, cabelo e higiene pessoal; (b) prestação de serviços de (i) consignação, fracionamento e estocagem de produtos farmacêuticos, produtos químicos e medicinais, instrumentais e acessórios farmacêuticos, bem como insumos farmacêuticos e hospitalares; (ii) relacionados com cosméticos coloridos, produtos relacionados aos cuidados com pele, cabelo e com higiene pessoal; (iii) consultoria e gestão em operação de importação, exportação, representação e distribuição, para terceiros, de produtos farmacêuticos, produtos químicos e medicinais, instrumentais e acessórios farmacêuticos e hospitalares; e (iv) técnicos na área regulatória sanitária e farmacêutica, assim como na área de farmacovigilância, atuando junto às autoridades públicas locais sempre que necessário; e (c) realização, para si ou para terceiros, de operações de importação, representação, comissão mercantil, consignação, comercialização, envasamento, fracionamento e distribuição de matérias primas, produtos e mercadorias medicinais, farmacêuticas, cosméticas e relacionadas aos cuidados com a pele, com o cabelo e higiene pessoal;* (iii) *município de Extrema, estado de Minas Gerais, na Rodovia Fernão Dias, km 947,4, Galpão CD4, Módulo B, Bairro dos Pires, CEP: 37.640-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.980.684/0006-31 e no NIRE nº 31.920.111.233, tendo como objeto social o exercício das atividades de: (a) importação, exportação, armazenamento, comercialização e distribuição de: (i) drogas, produtos químicos e medicinais, medicamentos em geral e medicamentos sujeitos a controle especial para a indústria farmacêutica; (ii) de produtos para saúde, correlatos, químicos e medicinais, instrumentais e acessórios farmacêuticos e hospitalares; (iii) produtos farmacêuticos, alimentícios, incluindo complementos e suplementos alimentícios, dietéticos, de higiene, saneantes e domissanitários; (iv) cosméticos coloridos, produtos relacionados aos cuidados com a pele, com o cabelo e higiene pessoal; e (v) matéria prima, base, cores a granel, cosméticos e produtos relacionados aos cuidados com a pele, cabelo e higiene pessoal; (b) prestação de serviços de (i) consignação, fracionamento e estocagem de produtos farmacêuticos, produtos químicos e medicinais, instrumentais e acessórios farmacêuticos, bem como insumos farmacêuticos e hospitalares; (ii) relacionados com cosméticos coloridos, produtos relacionados aos cuidados com pele, cabelo e com higiene pessoal; (iii) consultoria e gestão em operação de importação, exportação, representação e distribuição, para terceiros, de produtos farmacêuticos, produtos químicos e medicinais, instrumentais e acessórios farmacêuticos e hospitalares; e (iv) técnicos na área regulatória sanitária e farmacêutica, assim como na área de farmacovigilância, atuando junto às autoridades públicas locais sempre que necessário; e (c) realização, para si ou para terceiros, de operações de importação, representação, comissão mercantil, consignação, comercialização, envasamento, fracionamento e distribuição de matérias primas, produtos e mercadorias medicinais, farmacêuticas, cosméticas e relacionadas aos cuidados com a pele, com o cabelo e higiene pessoal;* (iv) *município de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Rua Jamil João Zarif, 684, Armazéns 11 ao 19 e 41 ao 44, Jardim Santa Vicência, CEP: 07.143-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.980.684/0007-12 e no NIRE nº 35.906.701.677, tendo como objeto social o exercício de atividades de: (a) importação, exportação, armazenamento, comercialização e distribuição de: (i) drogas, produtos químicos e medicinais, medicamentos em geral e medicamentos sujeitos a controle especial para a indústria farmacêutica; (ii) de produtos para saúde, correlatos, químicos e medicinais, instrumentais e acessórios farmacêuticos e hospitalares; (iii) produtos farmacêuticos, alimentícios, incluindo complementos e suplementos alimentícios, dietéticos, de higiene, saneantes e domissanitários; (iv) cosméticos coloridos, produtos relacionados aos cuidados com a pele, com o cabelo e higiene pessoal; e (v) matéria prima, base, cores a granel, cosméticos e produtos relacionados aos cuidados com a pele, cabelo e higiene pessoal; (b) prestação de serviços de (i) consignação, fracionamento e estocagem de produtos farmacêuticos, produtos químicos e medicinais, instrumentais e acessórios farmacêuticos, bem como insumos farmacêuticos e hospitalares; (ii) relacionados com cosméticos coloridos, produtos relacionados aos cuidados com pele, cabelo e com higiene pessoal; (iii) consultoria e gestão em operação de importação, exportação, representação e distribuição, para terceiros, de produtos farmacêuticos, produtos químicos e medicinais, instrumentais e acessórios farmacêuticos e hospitalares; e (iv) técnicos na área regulatória sanitária e farmacêutica, assim como na área de farmacovigilância, atuando junto às autoridades públicas locais sempre que necessário; e (c) realização, para si ou para terceiros, de operações de importação, representação, comissão mercantil, consignação, comercialização, envasamento, fracionamento e distribuição de matérias primas, produtos e mercadorias medicinais, farmacêuticas, cosméticas e relacionadas aos cuidados com a pele, com o cabelo e higiene pessoal; e* (v) *município de Pindamonhangaba, estado de São Paulo, na Rodovia Vereador Abel Fabrício Dias, nº 3.400, Edifício 3, Água Preta, CEP 12.402020, tendo como objeto social o exercício de atividades administrativas de escritório administrativo para e em benefício da Companhia.* ***Parágrafo Segundo*** *- Por deliberação dos Acionistas, a Companhia poderá abrir, instalar, transferir ou extinguir filiais, escritórios, agências ou depósitos em qualquer parte do território nacional ou do exterior.".* **6.3.2** Por fim, os acionistas autorizaram os Diretores da Companhia a tomar as devidas providências (ou, conforme o caso, ratificaram as providências tomadas) para a implementação das deliberações ora aprovadas. **6.4.** Permanecer inalterados os demais dispositivos estatutários não alterados na presente assembleia. **6.5.** Consolidar o Estatuto Social da Companhia, de acordo com a alteração aprovada nesta assembleia, conforme constante do **Anexo II** da presente ata, tendo em vista uma via levada a registro perante a Junta Comercial competente, sendo dispensada a publicação integral. **7. Encerramento da Reunião, Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata a qual, uma vez achada conforme, foi por todos os presentes assinada, sendo que a certidão desta ata será assinada digitalmente, de acordo com o previsto no §1º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001 e na alínea "c" do §1º do artigo 5º, da Lei n.º 14.063/2020 e levada a registro perante a Junta Comercial competente. Pindamonhangaba/SP, 08 de janeiro de 2026. Assinaturas: **Mesa:** Helio Marcelo Segouras (Presidente) e Fabiola Ferro (Secretária). **Acionistas Presentes:** Zodiac International Corporation (p.p. *Fabiola Ferro*) e Route International Corporation (p.p. *Fabiola Ferro*). Certifico que a presente ata é cópia fiel do original lavrado em livro próprio. Pindamonhangaba - SP, 08 de janeiro de 2026. **Helio Marcelo Segouras** - Presidente; **Fabiola Ferro** - Secretária.

Estatuto Social - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social - Artigo 1º - A **Adium S.A.** é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro no município de Pindamonhangaba, estado de São Paulo, na Rodovia Vereador Abel Fabrício Dias, nº 3.400, Água Preta, CEP 12.402-020. **Parágrafo Primeiro** - A Companhia possui filiais localizadas nos seguintes endereços: (i) município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, 16º andar, nº 16.01B, Ala B, no subcondomínio Ala B, parte integrante do Condomínio WTorre Morumbi, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.980.684/000399 e no NIRE nº 35.902.393.323, tendo como objeto social o exercício de atividades administrativas de escritório para e em benefício da Companhia, assim como a prática de atividades de apoio administrativo e de preparação de documentos, digitalização de textos, preenchimentos de formulários e transcrição de documentos da e para a Companhia, bem como, a prestação de serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional na gestão de negócios para outras empresas do grupo societário da Companhia; e (ii) município de Guarulhos, estado de São Paulo, na Avenida Júlia Gaiolli, nº 740, Galpão T300, Parte S3, Setor I, Água Chata, CEP 07251-500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.980.684/0004-70 e no NIRE nº 35.902.691.383, tendo como objeto social o exercício de atividades de: (a) importação, exportação, armazenamento, comercialização e distribuição de: (i) drogas, produtos químicos e medicinais, medicamentos em geral e medicamentos sujeitos a controle especial para a indústria farmacêutica; (ii) de produtos para saúde, correlatos, químicos e medicinais, instrumentais e acessórios farmacêuticos e hospitalares; (iii) produtos farmacêuticos, alimentícios, incluindo complementos e suplementos alimentícios, dietéticos, de higiene, saneantes e domissanitários; (iv) cosméticos coloridos, produtos relacionados aos cuidados com a pele, com o cabelo e higiene pessoal; e (v) matéria prima, base, cores a granel, cosméticos e produtos relacionados aos cuidados com a pele, cabelo e higiene pessoal; (b) prestação de serviços de (i) consignação, fracionamento e estocagem de produtos farmacêuticos, produtos químicos e medicinais, instrumentais e acessórios farmacêuticos, bem como insumos farmacêuticos e hospitalares; (ii) relacionados com cosméticos coloridos, produtos relacionados aos cuidados com pele, cabelo e com higiene pessoal; (iii) consultoria e gestão em operação de importação, exportação, representação e distribuição, para terceiros, de produtos farmacêuticos, produtos químicos e medicinais, instrumentais e acessórios farmacêuticos e hospitalares; e (iv) técnicos na área regulatória sanitária e farmacêutica, assim como na área de farmacovigilância, atuando junto às autoridades públicas locais sempre que necessário; e (c) realização, para si ou para terceiros, de operações de importação, representação, comissão mercantil, consignação, comercialização, envasamento, fracionamento e distribuição de matérias primas, produtos e mercadorias medicinais, farmacêuticas, cosméticas e relacionadas aos cuidados com a pele, com o cabelo e higiene pessoal; (iii) município de Extrema, estado de Minas Gerais, na Rodovia Fernão Dias, km 947,4, Galpão CD4, Módulo B, Bairro dos Pires, CEP: 37.640-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.980.684/0006-31 e no NIRE nº 31.920.111.233, tendo como objeto social o exercício das atividades de: (a) importação, exportação, armazenamento, comercialização e distribuição de: (i) drogas, produtos químicos e medicinais, medicamentos em geral e medicamentos sujeitos a controle especial para a indústria farmacêutica; (ii) de produtos para saúde, correlatos, químicos e medicinais, instrumentais e acessórios farmacêuticos e hospitalares; (iii) produtos farmacêuticos, alimentícios, incluindo complementos e suplementos alimentícios, dietéticos, de higiene, saneantes e domissanitários; (iv) cosméticos coloridos, produtos relacionados aos cuidados com a pele, com o cabelo e higiene pessoal; e (v) matéria prima, base, cores a granel, cosméticos e produtos relacionados aos cuidados com a pele, cabelo e higiene pessoal; (b) prestação de serviços de (i) consignação, fracionamento e estocagem de produtos farmacêuticos, produtos químicos e medicinais, instrumentais e acessórios farmacêuticos, bem como insumos farmacêuticos e hospitalares; (ii) relacionados com cosméticos coloridos, produtos relacionados aos cuidados com pele, cabelo e com higiene pessoal; (iii) consultoria e gestão em operação de importação, exportação, representação e distribuição, para terceiros, de produtos farmacêuticos, produtos químicos e medicinais, instrumentais e acessórios farmacêuticos e hospitalares; e (iv) técnicos na área regulatória sanitária e farmacêutica, assim como na área de farmacovigilância, atuando junto às autoridades públicas locais sempre que necessário; e (c) realização, para si ou para terceiros, de operações de importação, representação, comissão mercantil, consignação, comercialização, envasamento, fracionamento e distribuição de matérias primas, produtos e mercadorias medicinais, farmacêuticas, cosméticas e relacionadas aos cuidados com a pele, com o cabelo e higiene pessoal; (iv) município de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Rua Jamil João Zarif, 684, Armazéns 11 ao 19 e 41 ao 44, Jardim Santa Vicência, CEP: 07.143-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.980.684/0007-12 e no NIRE nº 35.906.701.677, tendo como objeto social o exercício de atividades de: (a) importação, exportação, armazenamento, comercialização e distribuição de: (i) drogas, produtos químicos e medicinais, medicamentos em geral e medicamentos sujeitos a controle especial para a indústria farmacêutica; (ii) de produtos para saúde, correlatos, químicos e medicinais, instrumentais e acessórios farmacêuticos e hospitalares; (iii) produtos farmacêuticos, alimentícios, incluindo complementos e suplementos alimentícios, dietéticos, de higiene, saneantes e domissanitários; (iv) cosméticos coloridos, produtos relacionados aos cuidados com a pele, com o cabelo e higiene pessoal; e (v) matéria prima, base, cores a granel, cosméticos e produtos relacionados aos cuidados com a pele, cabelo e higiene pessoal; (b) prestação de serviços de (i) consignação, fracionamento e estocagem de produtos farmacêuticos, produtos químicos e medicinais, instrumentais e acessórios farmacêuticos, bem como insumos farmacêuticos e hospitalares; (ii) relacionados com cosméticos coloridos, produtos relacionados aos cuidados com pele, cabelo e com higiene pessoal; (iii) consultoria e gestão em operação de importação, exportação, representação e distribuição, para terceiros, de produtos farmacêuticos, produtos químicos e medicinais, instrumentais e acessórios farmacêuticos e hospitalares; e (iv) técnicos na área regulatória sanitária e farmacêutica, assim como na área de farmacovigilância, atuando junto às autoridades públicas locais sempre que necessário; e (c) realização, para si ou para terceiros, de operações de importação, representação, comissão mercantil, consignação, comercialização, envasamento, fracionamento e distribuição de matérias primas, produtos e mercadorias medicinais, farmacêuticas, cosméticas e relacionadas aos cuidados com a pele, com o cabelo e higiene pessoal; e (v) município de Pindamonhangaba, estado de São Paulo, na Rodovia Vereador Abel Fabrício Dias, nº 3.400, Edifício 3, Água Preta, CEP 12.402020, tendo como objeto social o exercício de atividades administrativas de escritório administrativo para e em benefício da Companhia. **Parágrafo Segundo** - Por deliberação dos Acionistas, a Companhia poderá abrir, instalar, transferir ou extinguir filiais, escritórios, agências ou depósitos em qualquer parte do território nacional ou do exterior. **Artigo 3º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Artigo 4º -** A Companhia tem por objeto social: (a) formulação, elaboração, desenvolvimento, transformação, fabricação, importação, exportação, embalagem, reembalagem, industrialização, comercialização e distribuição de (i) drogas, produtos químicos e medicinais, medicamentos em geral e medicamentos sujeitos a controle especial para a indústria farmacêutica; (ii) de produtos para saúde, correlatos, químicos e medicinais, instrumentais e acessórios farmacêuticos e hospitalares; (iii) produtos farmacêuticos, alimentícios, incluindo complementos e suplementos alimentícios, dietéticos, de higiene, saneantes domissanitários; (iv) cosméticos coloridos, produtos relacionados aos cuidados com a pele, com o cabelo e higiene pessoal; e (v) matéria prima, base, cores a granel, cosméticos e produtos relacionados aos cuidados com a pele, cabelo e higiene; (b) prestação de serviços (i) de embalagem, de reembalagem, de consignação, envasamento, fracionamento e estocagem de produtos farmacêuticos, produtos químicos e medicinais, instrumentais e acessórios farmacêuticos, bem como insumos farmacêuticos e hospitalares; (ii) relacionados com cosméticos coloridos, produtos relacionados com cuidados com a pele, cabelo e com higiene pessoal; (iii) de consultoria e gestão em operações de importação, exportação, representação e distribuição, para terceiros, de produtos farmacêuticos, produtos químicos e medicinais, instrumentais e acessórios farmacêuticos, insumos farmacêuticos e hospitalares; e (iv) técnicos na área regulatória sanitária e farmacêutica, assim como na área de farmacovigilância, atuando junto às autoridades públicas locais sempre que necessário; (c) a avaliação e o estudo de mercado, promoção e participação em feiras nacionais ou estrangeiras, assessoramento técnico e mercadológico na industrialização, importação, exportação e comercialização de produtos cosméticos e de medicina humana; (d) realização, para si ou para terceiros, de operações de importação, exportação, representação, comissão mercantil, consignação, comercialização, envasamento, fracionamento e distribuição de matérias-primas, produtos e mercadorias medicinais, farmacêuticas, cosméticas e relacionadas aos cuidados com a pele, com o cabelo e higiene pessoal; (e) exploração e negociação, no país ou no exterior, de patentes de invenção e literárias, fórmulas químicas, cosméticas e medicinais, modelos industriais e literários, desenhos, logotipos, marcas de comércio e de propaganda, quer sejam de origem nacional ou estrangeira; (f) o exercício de atividades administrativas de escritório para e em benefício da Companhia, assim como a prática de atividades de apoio administrativo e de preparação de documentos, digitalização de textos, preenchimentos de formulários e transcrição de documentos da e para a Companhia, bem como, a prestação de serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional na gestão de negócios para outras empresas do grupo societário da Companhia; (g) investimento e participações em outras sociedades, empresariais ou civis, nacionais ou estrangeiras, como sócia, acionista ou quotista. **Capítulo II - Do Capital Social e das Ações - Artigo 5º**. O capital social totalmente integralizado é de R$ 826.694.867,69 (oitocentos e vinte e seis milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos) dividido em 8.957.061.218 (oito bilhões, novecentos e cinquenta e sete milhões, sessenta e um mil, duzentos e dezoito) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. **Artigo 6º** - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Artigo 7º** - A ação é indivisível em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. **Artigo 8º** - As ações nominativas não serão representadas por cautelas, presumindo-se a respectiva propriedade pela inscrição do nome do acionista no livro de Registro de Ações Nominativas. **Artigo 9º** - Nos casos de reembolso de ações, previstos em lei, o valor do reembolso será o valor do patrimônio líquido contábil das ações, de acordo com o último balanço aprovado pela Assembleia Geral, segundo os critérios de avaliação do ativo e do passivo fixados na lei das sociedades por ações. **Capítulo III - Das Assembleias Gerais - Artigo 10** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, em um dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações. **Artigo 11** - A Assembleia Geral será convocada por um dos Diretores e presidida por um acionista eleito entre os presentes, ao qual caberá a designação do secretário. **Parágrafo único** - Os acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral por procurador, constituído há menos de 1 (um) ano, mediante procuração com poderes específicos que ficará arquivada na sede da Companhia e desde que o instrumento de mandato tenha sido depositado na sede social até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da realização da Assembleia. **Artigo 12** - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções, previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos. **Capítulo IV - Da Administração da Companhia - Artigo 13** - A Companhia será administrada por uma Diretoria com funções executivas, composta por no mínimo de 2 (dois) e no máximo 3 (três) membros, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer momento pela Assembleia Geral, todos designados Diretores sem denominação específica. **Parágrafo Único** - A Assembleia Geral poderá deixar vago 1 (um) cargo de Diretor. **Artigo 14** - O prazo de mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, admitida a reeleição, mas quaisquer que sejam as datas das suas eleições, os mandatos dos Diretores terminarão na data da Assembleia Geral que examinar as contas do último exercício social de suas gestões; entretanto, mesmo quando vencidos aos respectivos mandatos, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a posse da nova Diretoria. **Artigo 15** - A investidura no cargo de Diretor far-se-á por termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reuniões de Diretoria. **Artigo 16** - Ocorrendo a vacância que reduza o número dos Diretores a menos de 2 (dois), os substitutos serão eleitos pela Assembleia Geral dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da data da vacância, os quais completarão o restante do mandato. **Artigo 17** - Compete à Diretoria a representação da Companhia e a prática dos atos necessários ao seu regular funcionamento, desde que de acordo com este Estatuto ou por lei não sejam de competência privativa da Assembleia Geral de Acionistas. **Parágrafo Primeiro** - Em todos os atos ou instrumentos que criem, modifiquem ou extinguem obrigações da Companhia, esta será representada em conjunto por dois Diretores ou por Diretor agindo em conjunto com um procurador com poderes especiais, constituído por mandato, observado o que dispõem o Artigo 19 do presente Estatuto. **Parágrafo Segundo** - A correspondência ordinária, como tal entendendo-se a que não importar em obrigação para a Companhia, bem como os endossos de cheque para depósitos em bancos na conta da Companhia poderão ser assinados por um só Diretor ou por um só procurador da Companhia devidamente autorizado. Também na emissão de duplicatas e respectivos endossos aos bancos por cobrança será suficiente a assinatura de um Diretor ou de um procurador da Companhia devidamente autorizado. **Artigo 18** - Compete, especialmente, aos Diretores: (a) Convocar e instalar as Assembleias Gerais de acionistas; (b) Apresentar à Assembleia Geral o Relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras previstas em lei, depois de submetidas ao parecer do Conselho Fiscal, se em operação; (c) Fazer cumprir o presente Estatuto Social e as deliberações das Assembleias Gerais de acionistas; (d) Superintender e dirigir todas as operações da Companhia, acompanhando o seu andamento; (e) Representar a Companhia em juízo ou fora dele, e perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, entidades públicas e privadas, bancos Caixas Econômicas e terceiros em geral; (f) Fixar a orientação geral dos negócios sociais e fixar a política comercial financeira da Companhia; e (g) Propor a Assembleia Geral a destinação dos lucros do exercício, observadas as disposições legais e deste Estatuto. **Artigo 19** - As procurações outorgadas em nome da Companhia serão assinadas, em conjunto, por 2 (dois) Diretores, e além de especificar os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter prazo de validade limitado, o qual não poderá ser superior a 2 (dois) anos. **Artigo 20** - Os membros da Diretoria receberão a remuneração fixada anualmente pela Assembleia Geral, cabendo à própria Diretoria estabelecer o critério de sua distribuição. **Capítulo V - Do Conselho Fiscal - Artigo 21** - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de caráter não permanente, composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, com as atribuições previstas em Lei. **Parágrafo Único** - O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas solicitarem a sua instalação, devendo a Assembleia Geral competente eleger seus membros e fixar sua respectiva remuneração. **Capítulo VI - Do Exercício Social, das Demonstrações Financeiras e da Destinação do Lucro - Artigo 22** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 23** - Em 31 de dezembro de cada ano, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da Companhia, as Demonstrações Financeiras previstas nas disposições legais e regulamentares em vigor. **Parágrafo Único** - A Diretoria poderá ainda determinar o levantamento de balanço semestral, ou ainda, balanços intercalares no último dia útil do mês e declarar dividendos com base nos lucros então apurados, observando as intimações legais. **Artigo 24** - O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social; (b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro, pelo menos, a título de dividendos aos acionistas; e (c) O saldo, se houver, terá a destinação que a Assembleia Geral determinar. **Parágrafo Único** - Constituirá política da Companhia distribuir o valor máximo de dividendos, sujeita a respectiva distribuição aos planos de investimento, pagamento de dívidas e considerações gerais da prudência financeira, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis. **Artigo 25** - O dividendo previsto no artigo 24 não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral Ordinária não ser ele compatível com a situação financeira da Companhia. **Artigo 26** - Reverterão à Companhia, ao fim de 3 (três) anos contados da data em que se tornarem disponíveis, os dividendos não reclamados. **Capítulo VII - Da Dissolução e Liquidação - Artigo 27** - A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral. **Capítulo VIII - Das Disposições Finais - Artigo 28** - A qualquer tempo a Companhia poderá transformar-se em outra forma jurídica, por decisão majoritária da Assembleia Geral. **Artigo 29** - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral, na forma da lei.

ADIUM S.A.

CNPJ/MF 55.980.684/0001-27 - NIRE 35.300.131.215

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 05 de Maio de 2025

1. Data, Hora e Local: Em 05 de maio de 2025, às 10h00, reuniram-se, na sede da Companhia, situada no município de Pindamonhangaba, no estado de São Paulo, na Rodovia Vereador Abel Fabrício Dias, nº 3.400, Água Preta, CEP 12.402020. **2. Presença:** Presença de acionistas detentores da totalidade das ações de emissão da Companhia, conforme a lista de presença constante no Livro de Presença da Companhia e na Lista de Presença descrita no **ANEXO I** à presente ata. **3. Composição da Mesa:** Sr. Helio Marcelo Segouras, como Presidente; e Sra. Fabiola Ferro, como Secretária. **4. Convocações**: Dispensada a publicação dos anúncios de convocação dada a presença da totalidade dos acionistas à Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76 ("LSA"). **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** o conhecimento da renúncia do Sr. **Rogerio da Silva Ferreira**, do cargo de Diretor da Companhia; e (ii) a eleição de seu respectivo substituto. **6. Deliberações Tomadas por Unanimidade:** Os Acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, após debates e discussões, por unanimidade de votos deliberaram: **6.1** Autorizar a lavratura da presente ata sob a forma de sumário, como faculta o artigo 130, §1º, da LSA. **6.2** Tomar conhecimento do pedido de renúncia, com efeitos imediatos, formulado pelo Sr. **Rogerio da Silva Ferreira**, brasileiro, casado, administrador de empresas e contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.695.902-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 118.682.638-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial também na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, 16º andar, nº 16.01B, Ala B, subcondomínio Ala B, parte integrante do Condomínio WTorre Morumbi, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, ao cargo de Diretor da Companhia, para o qual foi eleito na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 16.04.2025, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 149.561/25-8, em sessão de 23.04.2025, conforme carta de renúncia que integra o ANEXO II; e **6.3** Eleger o Sr. **Marcelo Augusto Pereira**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.527.642-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 302.635.218-77, residente e domiciliado no município de São Bernardo do Campo, estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, 16º andar, nº 16.01B, Ala B, parte integrante do Condomínio WTorre Morumbi, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, para o cargo Diretor da Companhia, com mandato válido até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada em durante o ano de 2027 para a aprovação de contas relativas ao exercício fiscal de 2026. **6.3.1** O Diretor ora nomeado aceitou sua nomeação ao cargo para o qual foi eleito e declarou, sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum delito ou impedido de exercer sua função, que preceitua o artigo 147, da LSA, conforme termo de posse e declaração de desimpedimento que integra o ANEXO III, o qual foi lavrado nos livros pertinentes. **6.3.2** Em face das deliberações acima, a Diretoria da Companhia passa a ser composta pelos seguintes membros: (i) Sr. Helio Marcelo Segouras - Diretor; e (ii) Sr. Marcelo Augusto Pereira - Diretor, ambos com mandato até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada em 2027. Os acionistas ainda autorizam os Diretores da Companhia a tomar todas as providências necessárias para registrar as deliberações objeto da presente Assembleia Geral Extraordinária, inclusive nos órgãos e repartições públicas. **6.4.** Permanecer inalterados os demais dispositivos estatutários não alterados na presente assembleia. **7. Encerramento da Reunião, Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata a qual, uma vez achada conforme, foi por todos os presentes assinada, sendo que a certidão desta ata será assinada digitalmente, de acordo com o previsto no §1º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001 e na alínea "c" do §1º do artigo 5º, da Lei n.º 14.063/2020 e levada a registro perante a Junta Comercial competente. Pindamonhangaba/SP, 05 de maio de 2025. Assinaturas: **Mesa:** Helio Marcelo Segouras (Presidente) e Fabiola Ferro (Secretária). **Acionistas Presentes:** Zodiac International Corporation (p.p. *Fabiola Ferro*) e Route International Corporation (p.p. *Fabiola Ferro*). Certifico que a presente ata é cópia fiel do original lavrado em livro próprio. Pindamonhangaba - SP, 05 de maio de 2025 **Helio Marcelo Segouras** - Presidente; **Fabiola Ferro** - Secretária.

BREF IV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 2 S.A.

CNPJ nº 42.022.436/0001-21 - NIRE 35.300.568.931

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 06/04/2026, às 10h, remotamente, por meio de sistema eletrônico, na sede social da Companhia, na Rua Professor Atílio Innocenti, nº 165, 17º andar, sala 97, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP CEP 04.538-000. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, por estar presente a única acionista da Companhia, representando a totalidade do seu capital social. **3. MESA:** Presidente e Secretário: João Rodrigues Teixeira Júnior. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a redução do capital social da Companhia, por considerar o capital excessivo em relação ao objeto social da Companhia; e (ii) a alteração do artigo 5° do estatuto social da Companhia, caso aprovada a redução de capital social. **5. DELIBERAÇÕES:** A acionista titular da totalidade do capital social da Companhia deliberou, sem quaisquer restrições ou ressalvas: **5.1.** Aprovar a redução do capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, de R$ 125.000.000,00 para R$ 120.000.000,00, uma redução, portanto, no valor de R$ 5.000.000,00, por considerar o capital excessivo em relação ao objeto social da Companhia, conforme disposto no artigo 173 da LSA. **5.2.** A redução de capital aprovada acima, será realizada mediante o cancelamento de 5.000.000 de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Companhia, da seguinte forma: (i) 230.000 ações ordinárias, que estavam pendentes de integralização, sendo estas canceladas sem qualquer restituição de valor à única acionista da Companhia; e (ii) 4.770.000 ações ordinárias e integralizadas do capital social da Companhia, sendo estas canceladas com a restituição do valor correspondente a tais ações à única acionista da Companhia, **BREF IV FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**. **5.3.** Consignar que a redução do capital social da Companhia ora deliberada somente se efetivará mediante (i) inexistência de oposição de credores quirografários durante o prazo de 60 dias contados da data de publicação da presente Ata da AGE; ou (ii) pagamento do crédito ou depósito judicial da importância reclamada por eventuais credores existentes que se opuserem à redução durante o prazo informado acima, nos termos do artigo 174 e seus §§ da LSA. **5.4.** Observado os termos estabelecidos no item 5.3 acima, aprovar a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia que passará a vigorar com a seguinte nova redação, uma vez efetivada a redução de capital social proposta: *"**Artigo 5°.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 120.000.000,00, representado por 120.000.000 de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."* **5.5.** Em razão das deliberações aprovadas acima, autorizar os Diretores da Companhia a tomarem todas e quaisquer medidas necessárias à publicação deste ata, de forma resumida, em jornal de grande circulação editado na cidade do São Paulo, e com divulgação simultânea da íntegra deste instrumento na página do mesmo jornal na internet, sendo certo que os efeitos da redução de capital social ora aprovada estão suspensos e assim deverão permanecer por um período de 60 dias contados da referida publicação feita em jornal, observando-se, assim, o prazo legal para eventual oposição de credores em relação à redução do capital social excessivo. Decorrido o referido prazo de 60 dias, os Diretores da Companhia poderão tomar todas as providências necessárias para arquivar, perante a JUCESP, a presente Ata da AGE, de forma a efetivar a redução de capital perante terceiros, contanto que não tenha sido impugnada, ou se provado o pagamento da dívida ou o depósito judicial do valor contestado, nos termos do § 2º do art. 174 da LSA. **6. ENCERRAMENTO:** Formalidades legais. São Paulo, 06/04/2026. Mesa: João Rodrigues Teixeira Júnior - Presidente e Secretário. Acionista: BREF IV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia por: GTIS Partners Brasil Gestão Consultoria em Investimentos e Participações Ltda. (representada por João Rodrigues Teixeira Júnior).

ADIUM S.A.

CNPJ/MF 55.980.684/0001-27 - NIRE 35.300.131.215

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de Novembro de 2025

1. Data, Hora e Local: Em 14 de novembro de 2025, às 13h00, reuniram-se, na sede da Companhia, situada no município de Pindamonhangaba, no estado de São Paulo, na Rodovia Vereador Abel Fabrício Dias, nº 3.400, Água Preta, CEP 12.402020. **2. Presença:** Presença de acionistas detentores da totalidade das ações de emissão da Companhia, conforme a lista de presença constante no Livro de Presença da Companhia e na Lista de Presença descrita no **Anexo I** à presente ata. **3. Composição da Mesa:** Sr. Helio Marcelo Segouras, como Presidente; e Sra. Fabiola Ferro, como Secretária. **4. Convocações**: Dispensada a publicação dos anúncios de convocação dada a presença da totalidade dos acionistas à Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76 ("LSA"). **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** o aumento do capital social da Companhia, com a consequente alteração do art. 5º do Estatuto Social da Companhia; e **(ii)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **6. Deliberações Tomadas por Unanimidade:** Os Acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, após debates e discussões, por unanimidade de votos deliberaram: **6.1** Autorizar a lavratura da presente ata sob a forma de sumário, como faculta o artigo 130, §1º, da LSA. **6.2** Considerando que o capital social da Companhia se encontra totalmente subscrito e integralizado, aprovar novo aumento do capital social da Companhia no valor total de R$ 232.008.648,57 (duzentos e trinta e dois milhões, oito mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), com a consequente emissão de 2.577.873.873 (dois bilhões, quinhentos e setenta e sete milhões, oitocentos e setenta e três mil, oitocentos e setenta e três) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R$ 90,00 (noventa reais) por lote de 1.000 (um mil) ações, desprezando-se, para todos os fins contábeis e de direito, R$ 0,07 (sete centavos) do valor total aqui mencionado, neste ato subscritas e integralizadas nos termos do boletim de subscrição descrito no **Anexo II,** mediante conversão de créditos detidos pelas acionistas contra a Companhia da seguinte forma: **6.2.1 R$ 232.002.616,40 (duzentos e trinta e dois milhões, dois mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos)** pela acionista **Zodiac International Corporation** mediante a conversão de créditos em investimento direto nos termos da Lei nº 14.286/2021 e da Resolução BCB nº 278/2022, conforme alterada, **ficando para todos os fins contábeis e de direito desprezados R$ 0,08 (oito centavos) do valor total aqui mencionado**; e **6.2.2 R$ 6,032.25 (seis mil e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos)** pela acionista **Route International Corporation**, mediante a conversão de crédito em investimento direto nos termos da Lei nº 14.286/2021 e da Resolução BCB nº 278/2022, conforme alterada. **6.3** Diante do aumento acima realizado, o capital social da Companhia passa de R$ **594.686.219,12** (**quinhentos e noventa e quatro milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, duzentos e dezenove reais e doze centavos**) para **R$ 826.694.867,69** (**oitocentos e vinte e seis milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos**), dividido em **8.957.061.218** (**oito bilhões, novecentos e cinquenta e sete milhões, sessenta e um mil, duzentos e dezoito**) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. **6.3.1** Em consequência do deliberado nos itens 6.2 e 6.3 acima, o artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, passará a vigorar com a seguinte nova redação: "***Artigo 5º****. O capital social da Companhia totalmente subscrito e integralizado é de R$ 826.694.867,69 (oitocentos e vinte e seis milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos) dividido em 8.957.061.218 (oito bilhões, novecentos e cinquenta e sete milhões, sessenta e um mil, duzentos e dezoito) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.* **6.3.2** Por fim, os acionistas autorizaram os Diretores da Companhia a tomar as devidas providências (ou, conforme o caso, ratificaram as providências tomadas) para a implementação das deliberações ora aprovadas. **6.4.** Permanecer inalterados os demais dispositivos estatutários não alterados na presente assembleia. **6.5.** Consolidar o Estatuto Social da Companhia, de acordo com a alteração aprovada nesta assembleia, conforme constante do **Anexo III** da presente ata, tendo em vista uma via levada a registro perante a Junta Comercial competente, sendo dispensada a publicação integral. **7. Encerramento da Reunião, Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata a qual, uma vez achada conforme, foi por todos os presentes assinada, sendo que a certidão desta ata será assinada digitalmente, de acordo com o previsto no §1º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001 e na alínea "c" do §1º do artigo 5º, da Lei n.º 14.063/2020 e levada a registro perante a Junta Comercial competente. Pindamonhangaba/SP, 14 de novembro de 2025. Assinaturas: **Mesa:** Helio Marcelo Segouras (Presidente) e Fabiola Ferro (Secretária). **Acionistas Presentes:** Zodiac International Corporation (p.p. *Fabiola Ferro*) e Route International Corporation (p.p. *Fabiola Ferro*). Certifico que a presente ata é cópia fiel do original lavrado em livro próprio. Pindamonhangaba - SP, 14 de novembro de 2025 **Helio Marcelo Segouras** - Presidente; **Fabiola Ferro** - Secretária.

AFAM CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ/MF nº 15.238.642/0001-09 - NIRE 35.226.112.348

5ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular: **ABRÃO ELIAS FRANKEL**, brasileiro, casado, engenheiro, portador de cédula de identidade RG nº 4.405.144-X-SSP-SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 222.873.298-20 e no CREA sob o nº 0600408197, com endereço comercial na Rua Haddock Lobo, nº 347, 2º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Abrão"); e **3AS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 33.286.038/0001-21, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35235495068, com sua sede social na Rua Gomes de Carvalho, 1.108, 18º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-004 – São Paulo/SP, neste ato representada pelo Sr. **ABRÃO ELIAS FRANKEL**, acima qualificado ("3AS"). Únicos sócios da **AFAM CONSTRUÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.238.642/0001-09, com sede na Rua Capitão Francisco Padilha, nº 93, Lote 10, Quadra 52, Jardim Europa, CEP 01448-070, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.226.112.348, em sessão de 07/11/2011 ("Sociedade"), **RESOLVEM** alterar o contrato social da Sociedade, nos seguintes termos e condições: **1. DA SAÍDA E ADMISSÃO DE NOVA SÓCIA: 1.1.** O **sócio ABRÃO ELIAS FRANKEL, decide por retirar-se da Sociedade, cedendo e transferindo 999 (novecentas e noventa e nove) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real)** cada **à** sócia ingressante VITACON INVESTIMENTOS LTDA., que passa a deter 999 (novecentas e noventa e nove) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, devidamente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional. **1.2.** Como consequência, é admitida, neste ato, na qualidade de sócia da Sociedade, a **VITACON INVESTIMENTOS LTDA.,** sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.266.773/0001-29 e na JUCESP sob NIRE 3522564150-9, com sede estabelecida na Rua Haddock Lobo, nº 347, 2º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01414-001, neste ato representada por seu sócio administrador **ALEXANDRE LAFER FRANKEL**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 28925289-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 269.120.538- 07, com endereço comercial na sede da empresa que representa. **1.3.** Considerando tal questão, o artigo 5º do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação: **"Art. 5º** - O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas cujo valor nominal é de R$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas conforme segue: **SÓCIO - QUOTAS - VALOR R$:** VITACON INVESTIMENTOS LTDA. - 999 - 999,00; 3AS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - 1 - 1,00; **TOTAL - 1.000 - 1.000,00.** Parágrafo Primeiro – A responsabilidade dos sócios fica limitada à totalidade do capital social na proporção de suas quotas." **3. TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO DA SOCIEDADE: 3.1. O**s sócios decidem **APROVAR** por unanimidade, na forma dos artigos 1.113 a 1.115 do Código Civil e do artigo 220 e seguintes da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), a transformação do tipo jurídico da Sociedade **de** sociedade empresária limitada **para** sociedade anônima de capital fechado, passando a operar sob a denominação **AFAM CONSTRUÇÕES S.A.** ("Companhia"). **3.2.** Os **sócios, agora na qualidade de acionistas ("**Acionistas"), **DECLARAM** que a Companhia ora transformada em sociedade por ações de capital fechado é continuação da **AFAM CONSTRUÇÕES LTDA**., com os mesmos ativos, passivos, direitos e obrigações, sem qualquer interrupção de sua existência legal. **3.3.** A Companhia continuará a operar no mesmo endereço, com o mesmo objeto e com o mesmo ativo e passivo, atendidas as exigências legais de natureza fiscal e contábil, não sofrendo qualquer solução de continuidade na totalidade dos seus negócios, ficando expressamente assegurado os direitos de credores e terceiros, sem distinção. **4. CONVERSÃO DE QUOTAS EM AÇÕES: 4.1.** Em razão da transformação do tipo societário da Companhia, os Acionistas **APROVAM** a conversão das quotas representativas do capital social da Companhia em ações. Cada quota é convertida, neste ato, em 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal. **4.2.** Tendo em vista a deliberação tomada acima, o capital social de R$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas, totalmente subscritas e integralizadas, representando a totalidade do capital social da Companhia, com valor nominal de R$ 1,00 (um real), **passa a ser de** R$1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R$ 1,00 (um real) cada, distribuídas entre os acionistas conforme abaixo e demonstrado nos Boletins de Subscrição, constantes do **Anexo I**. **Acionista - Ações - Percentual - Valor:** VITACON INVESTIMENTOS LTDA. - 999 - 99,9% - R$ 999,00; 3AS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - 1 - 0,1% - R$ 1,00; **Total - 1000 - 100,00% - R$ 1000,00. 5. ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA: 5.1.** Em razão da transformação do tipo societário da Companhia, os Acionistas **DECIDEM** que a Companhia passará a ser administrada por uma diretoria, que terá as atribuições e os poderes conferidos de acordo com as disposições do Estatuto Social. **5.2.** A diretoria da Companhia será composta por até 3 (três) diretores, acionistas ou não, eleitos para mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleito e, a qualquer tempo, destituído. **5.3.** Ato subsequente, os Acionistas **DECIDEM** eleger, neste ato, o Sr. **PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Rua Quinze de Novembro, 212, CEP 01013-915, Centro, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador do documento de Identidade RG nº. 44.270.390-9 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 380.764.258-75 para o cargo de Diretor Presidente, devidamente empossado mediante assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio e arquivado na sede da Companhia, conforme minuta base constante do **Anexo II** ao presente instrumento. **5.4.** O diretor ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, estando, portanto, em estrita observância dos requisitos previstos no artigo 147 da Lei das S.A. **5.5.** Os Acionistas **AUTORIZAM** o diretor ora eleito a tomar todas as medidas necessárias à consecução das deliberações aprovadas neste instrumento. **6. APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL: 6.1.** Os Acionistas **APROVAM**, na íntegra, o Estatuto Social a ser adotado pela Companhia, conforme a redação constante do **Anexo III** ao presente instrumento, o qual se encontra assinado pelos Acionistas da Companhia. E, por assim estarem justas e contratadas, os Acionistas assinam o presente instrumento em via única. São Paulo, 23 de dezembro de 2025. Acionista retirante: **ABRÃO ELIAS FRANKEL.** Acionistas: **VITACON INVESTIMENTOS LTDA.** Por: Alexandre Lafer Frankel; **3AS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** Por: Abrão Elias Frankel. **Advogada Responsável:** Nome: Marina Motta Marques de Sousa Wardil - OAB/MG: 125.065. JUCESP nº 1.720/26-0 em 07/01/2026 - Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

ANEXO III - ESTATUTO SOCIAL DA **AFAM CONSTRUÇÕES S.A.** - CNPJ/MF: 15.238.642/0001-09 - NIRE (em transformação): **CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO DA COMPANHIA: Art. 1º** - A **AFAM CONSTRUÇÕES S.A.** ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado que se rege pelo presente estatuto social ("Estatuto Social") e pela Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), bem como pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Art. 2º** - A Companhia tem sede social na Rua Capitão Francisco Padilha, 93, Lote 10, Quadra 52, Jardim Europa, CEP 01448-070, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo abrir ou extinguir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, conforme deliberação em Assembleia Geral, observadas às formalidades legais. **Art. 3º** - O objeto social da Companhia é: (i) o planejamento e execução de projetos para empreendimentos imobiliários diversos; (ii) a construção e execução de obras de engenharia civil; e (iii) a participação em outras sociedades com o mesmo propósito. **Art. 4º** - A Companhia terá prazo de duração indeterminado. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL: Art. 5º** - O capital social da Companhia é de R$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, representando a totalidade do capital social da Companhia. **Parágrafo Primeiro –** Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo –** As ações ordinárias poderão ser convertidas em outras espécies ou classes de ações de emissão da Companhia, mediante deliberação da Assembleia Geral. **Parágrafo Terceiro –** Os acionistas não poderão ceder ou transferir suas ações ou direito de participar em aumentos de capital social a outros acionistas ou a terceiros, total ou parcialmente, sem a prévia e escrita anuência dos demais acionistas, que por sua vez, terão direito de preferência para aquisição de tais ações na proporção de suas respectivas participações. **Parágrafo Quarto –** Os acionistas que optarem por não exercer seus respectivos direitos de participar, proporcionalmente às ações que detêm na Companhia em eventual aumento de capital, reconhecem que poderão ter a sua participação na Companhia diluída em relação àquela dos demais acionistas que tenha exercido referido direito. **CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL: Art. 6º** - A Assembleia Geral reger-se-á pelo disposto no Capítulo XI da Lei das S.A. e tem competência para decidir sobre todos os assuntos de interesse da Companhia, à exceção dos que, por disposição legal ou por força do presente Estatuto Social, forem reservados à competência da Diretoria. **Parágrafo Primeiro:** A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo diretor presente. Ao presidente da mesa incumbe a escolha do Secretário, acionista ou não. **Parágrafo Segundo:** As deliberações da Assembleia Geral da Companhia, ressalvadas exceções previstas em lei e neste estatuto, serão tomadas por acionistas que representem mais da metade das ações com direito a voto, não se computando os votos em branco ou impedidos. **Art. 7º** - Será necessário o consentimento dos acionistas que representem ¾ (três quartos), no mínimo, do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto para a aprovação das seguintes matérias: a) Transformação, cisão, incorporação ou fusão da Companhia; b) Dissolução da Companhia, eleição e destituição de liquidante e cessação do estado de liquidação; c) Decisão sobre a distribuição de dividendos; d) Eleição ou destituição, a qualquer tempo, de administrador da Companhia; e) Toda e qualquer alteração do presente Estatuto Social; e f) Tomar, anualmente, as contas do administrador e deliberar sobre as demonstrações financeiras por ele apresentadas. **Art. 8º** - As convocações para as Assembleias Gerais da Companhia poderão ser dispensadas se estiverem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social. **CAPÍTULO IV - DA DIRETORIA: Art. 9º** - A administração da Companhia competirá, na forma da lei e deste Estatuto Social, a uma Diretoria. A Diretoria será composta por até 3 (três) membros, residentes no Brasil, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral. **Parágrafo Primeiro:** Os Diretores terão mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo Segundo:** Os Diretores tomam posse mediante assinatura de termo lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria e deverão permanecer no efetivo exercício de seus cargos até a investidura de seus sucessores. **Parágrafo Terceiro:** A Assembleia Geral terá a prerrogativa de substituir os Diretores, a qualquer tempo, mesmo antes do término do prazo do mandato. **Art. 10º** - No caso de vacância do cargo de qualquer um dos membros da Diretoria, qualquer diretor remanescente convocará no prazo de até 10 (dez) dias úteis, assembleia geral dos acionistas para a eleição de membro substituto, que deverá completar o mandato de seu antecessor. **Parágrafo Único:** Para os fins deste Estatuto Social, considerar-se-á ocorrida a vacância de diretores em caso de morte, incapacidade permanente, incapacidade temporária superior a 2 (dois) meses, renúncia, destituição ou ausência injustificada do Diretor por mais de 15 (quinze) dias consecutivos da Companhia. **Art. 11º** - Compete à Diretoria, praticar os atos de sua competência conferida por lei ou pelo presente estatuto e deliberar em reunião previamente convocada por qualquer dos Diretores, sobre as seguintes matérias: (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (ii) aprovar o orçamento anual da Companhia; (iii) aprovar o rateio entre seus membros da remuneração global fixada pela Assembleia Geral, quando for o caso; (iv) convocar a Assembleia Geral; (v) declarar, depois de previamente autorizada pela Assembleia Geral, dividendos semestrais ou intermediários; (vi) contratar os auditores independentes da Companhia, escolhidos pela Assembleia Geral; e (vii) cumprir e fazer cumprir as deliberações dos acionistas tomadas em Assembleia Geral. **Parágrafo Primeiro:** A Companhia será representada, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, perante terceiros, mediante (i) a assinatura do Diretor Presidente, isoladamente; ou (ii) a assinatura de um procurador, nomeado na forma prevista no Parágrafo Segundo abaixo. **Parágrafo Segundo:** As procurações "ad negotia" serão outorgadas pelo Diretor Presidente, isoladamente, que deverá especificar todos os poderes outorgados e ter duração de até 1 (um) ano, sendo vedado o substabelecimento. As procurações "ad judicia" também serão outorgadas pelo Diretor Presidente de forma isolada, devendo ser especificado todos os poderes outorgados e poderão conter prazo de validade indeterminado, sendo permitido o substabelecimento. **Art. 12º** - Quaisquer atos praticados pelos Diretores ou por procuradores da Companhia em nome desta e que sejam estranhos ao objeto social, tais como a prestação de avais, fianças, endossos e outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados, por escrito, pelos Acionistas que representem a totalidade das ações. **Art. 13º** - Dos trabalhos e deliberações da Diretoria, se tomados em reunião, será lavrada, no Livro de Registros de Atas de Reuniões de Diretoria, ata, na forma de sumário, assinada pelos Diretores presentes à reunião. **Art. 14 º** - A remuneração global dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral. **CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL: Art. 15º-** O Conselho Fiscal poderá ser instalado a pedido de acionistas representando, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital votante ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto e será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros eleitos pela Assembleia Geral. **Parágrafo Primeiro:** A Assembleia Geral fixará a remuneração dos membros do Conselho Fiscal. **Parágrafo Segundo:** Ao Conselho Fiscal compete exercer as atribuições previstas no artigo 163 da Lei das S.A. **CAPÍTULO VI - DA ALIENAÇÃO DE AÇÕES: Art. 16º** - Em caso de alienação de ações por parte de algum acionista, deverá ser observada a preferência dos demais acionistas, na proporção das ações detidas, tornando-se nula qualquer transferência de ações sem observância desta preferência. **Parágrafo Único**: As disposições do "caput" deste artigo não se aplicam à transferência por atos "inter vivos" ou "causa mortis" dos acionistas a seus herdeiros necessários ou à transferência em subscrição de capital em sociedades na qual o acionista possua o controle, o que será permitido independentemente de preferência. **Art. 17º –** O acionista que desejar transferir suas ações, ou partes delas, qualquer que seja a forma ou título jurídico da transferência comunicará por escrito aos demais acionistas, informando, nessa ordem, a sua intenção, indicando o nome dos pretendentes e o preço ajustado. Se no término de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do aviso, não houver manifestação dos demais acionistas, poderá haver a transferência ao pretendente indicado, nas mesmas condições ofertadas. **CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS: Art. 18º** - O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, data em que a Diretoria deverá elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei. **Art. 19º** - A Diretoria está autorizada a: (i) declarar dividendos intermediários à conta dos lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral; (ii) determinar o levantamento de balanços mensais, trimestrais ou semestrais e declarar dividendos intercalares com base nos lucros neles apurados, observadas as limitações legais; e (iii) a título de remuneração do capital próprio, atribuir juros, proporcional e individualmente a seus acionistas observadas as limitações legais, sendo que as importâncias pagas ou creditadas pela Companhia a título de juros sobre o capital próprio poderão ser imputadas, nos termos da legislação aplicável, ao valor dos dividendos obrigatórios. **Art. 20º** - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria deverá elaborar, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, de acordo com as determinações legais. **Art. 21º** - Caberá à Assembleia Geral, constituídas as reservas legais, deliberar sobre a destinação dos lucros, sendo, contudo, obrigatória a distribuição anual de dividendos correspondentes a 10% (dez por cento) do lucro líquido de cada exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das S.A., ressalvada a hipótese prevista no §4º desse mesmo artigo. **Parágrafo Único:** Nos termos do artigo 202, §3º da Lei das S.A., os acionistas poderão definir por unanimidade a não distribuição de dividendos ou a distribuição de dividendos inferiores ao mínimo obrigatório. **CAPÍTULO VIII - DA LIQUIDAÇÃO: Art. 22º** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral. A Assembleia Geral estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal para o período da liquidação. **CAPÍTULO IX - DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS: Art. 23º** - Os acionistas elegem o Foro desta Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas do presente Estatuto Social.

Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.

CNPJ/MF n° 08.873.873/0001-10 - NIRE 35.300.366.166

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: No dia 20/03/2026 às 10h, na sede social da ECORODOVIAS CONCESSÕES E SERVIÇOS S.A., na Rodovia dos Imigrantes, Km 28,5, 1º e 2º andares, Bairro do Alvarenga, São Bernardo do Campo/SP. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**: Dispensada a publicação de edital de convocação, nos termos do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, tendo em vista a presença dos acionistas titulares de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas da Companhia. **3. MESA**: A assembleia geral foi presidida pelo Sr. Marcello Guidotti e secretariada pelo Sr. Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles. **4. ORDEM DO DIA**: Deliberar, nos termos do artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, sobre sua participação no Edital de Concessão n° 05/2025 - BR-251/MG e BR-116/MG, promovida pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, cujo objeto é a concessão para exploração da infraestrutura e da prestação do serviço público de recuperação, operação, manutenção, monitoração, conservação, implantação de melhorias, ampliação de capacidade e manutenção do nível de serviço do Sistema Rodoviário, composto pelos trechos das BR-251/MG e BR-116/MG, conforme disposições previstas em seu Edital. **5. DELIBERAÇÕES**: Instalada a reunião do Conselho de Administração, os membros do Conselho de Administração decidiram, por unanimidade e sem ressalvas, aprovar a realização, pela Companhia, de todos os atos e assinatura de quaisquer documentos necessários à realização das obrigações decorrentes da participação e, especialmente, da eventual adjudicação dos objetos da Licitação Rota Gerais. **6.** O Conselho de Administração delegou poderes à diretoria para tomar todas as providências necessárias para a formalização do acima deliberado, incluindo, mas não se limitando, à assinatura de quaisquer documentos e contratos necessários. **7. ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia Geral, da qual se lavrou a presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Acionista: Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A. (por Marcello Guidotti e Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles). **Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles -** Secretário. JUCESP nº 172.603/26-2 em 08/04/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Lajeado Energia S.A.

CNPJ/MF nº 03.460.864/0001-84 - NIRE nº 35.300.173.902

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os Acionistas da **Lajeado Energia S.A.** ("Companhia") a se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária** ("Assembleia Geral"), a ser realizada no dia de **17 de abril de 2026**, às **10:00 horas**, *por meio exclusivamente digital*, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) a alteração do jornal de grande circulação no qual serão realizadas as publicações da Companhia ordenadas pela Lei das S.A.; e (ii) autorizar os administradores a praticarem todos os atos necessários à efetivação da deliberação tomada. *Informações Gerais:* Os documentos relacionados ao tema da ordem do dia encontram-se, a partir da presente data, disponíveis para consulta dos Acionistas na sede da Companhia. O Acionista, ou procurador, que comparecer à Assembleia Geral deverá apresentar o documento de identificação válido com foto, ou, caso aplicável, cópia de referido documento de seu procurador e a respectiva procuração outorgada por Acionista da Companhia, observado o disposto no artigo 126, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). *Sistema de participação:* Conforme autorizado pelos artigos 121, parágrafo único, e 124, parágrafo 2º-A, da Lei das S.A., a Assembleia Geral será realizada de *modo exclusivamente digital*, podendo o Acionista participar e votar por meio do sistema eletrônico a ser disponibilizado pela Companhia, por si, por seus representantes legais ou procuradores, desde que comprovada a titularidades das ações e envio dos documentos acima mencionados. As orientações e os dados para conexão dos Acionistas no ambiente eletrônico, incluindo a senha necessária para tal, serão enviados aos Acionistas que manifestarem o seu interesse por meio do e-mail assessoria.societaria@edpbr.com.br até o dia 15/04/2026, enviando também por e-mail os documentos necessários para sua participação na Assembleia Geral conforme mencionado acima.

São Paulo, 10 de abril de 2026

João Manuel Brito Martins

Presidente do Conselho de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2026

Acha-se aberto na Câmara Municipal de Valinhos o Pregão Eletrônico nº 04/2026 – Proc. nº 030/2026. Objeto: aquisição de 120 (cento e vinte) licenças de uso (perpétuas) do pacote de aplicativos Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint e Outlook) para uso nos computadores da Câmara Municipal de Valinhos (CMV), conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Recebimento das Propostas:** a partir das 08h do dia 13/04/2026. **Início da Disputa de Preços:** a partir das 09h do dia 04/05/2026. **Disponibilidade do Edital:** a partir de 13/04/2026, no portal eletrônico www.compras.gov.br e no endereço eletrônico: https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/imprensa/licitacoes/Pregao-Eletronico/1/2025. Esclarecimentos adicionais através do e-mail: licitacoes@camaravalinhos.sp.gov.br

Valinhos, 10 de abril de 2026.

Israel Scupenaro - Presidente

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO - DRS XIII

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Departamento Regional de Saúde XIII de Ribeirão Preto, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 90136/2026, do tipo menor preço, referente ao processo n.º 024.00023853/2026-80, objetivando Aquisição de Materiais para atender demanda judicial. O Pregão Eletrônico de n.º 90136/2026 será no dia 06/05/2026 a partir das 08:00 horas. As informações estarão disponíveis no site https://www.gov.br/pncp/pt-br;

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO - DRS XIII

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Departamento Regional de Saúde XIII de Ribeirão Preto, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 90138/2026, do tipo menor preço, referente ao processo n.º 024.00005419/2026-18, objetivando Aquisição de Medicamentos para atender demanda judicial. O Pregão Eletrônico de n.º 90138/2026 será no dia 06/05/2026 a partir das 10:00 horas. As informações estarão disponíveis no site https://www.gov.br/pncp/pt-br;

Certificado por IBICT- Centro Brasileiro do ISSN de nº 2675-6676

Certificado por IBICT- Centro Brasileiro do ISSN de nº 2675-6676

DocuSigned by
Diario de Noticias
Assinado por: AMS EDITORA LTDA:00559976000107
CPF: 95190953815
Papel: Márcio Antonio Lopes da Costa
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2026 21:22:19 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5
L: Sao Paulo, S: SP, C: BR
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5
F30028BECACE477...